



Câmara Municipal de  
**Maracanaú**

## **CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ**

### **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

#### **PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 189/2026**

**Autor(a):** Ver.<sup>a</sup> Amanda Rodrigues

**Relator:** Ver. Manoel Correia

**Ementa:** Dispõe sobre a realização de ações e informações educativas de "Primeiros Socorros para a Pessoa Idosa", destinada aos idosos atendidos pelos Centros de Convivência do Idoso - CCI e outros equipamentos no município e dá outras providências.

#### **I – RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Indicação nº 189/2026, de autoria do(a) nobre Vereadora Amanda Rodrigues, encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, nos termos do art. 78, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracanaú.

A proposição sugere ao Poder Executivo Municipal a realização de ações e informações educativas sobre primeiros socorros voltadas aos idosos atendidos pelos Centros de Convivência do Idoso – CCI e demais equipamentos municipais. É o relatório.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos do art. 160-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracanaú, o Projeto de Indicação é a proposição destinada a sugerir ao Chefe do Poder Executivo a adoção de medida de sua competência normativa própria, não possuindo força vinculante ou obrigatoria.

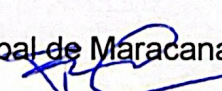
Por sua natureza sugestiva e não cogente, o instrumento não impõe obrigação ao Poder Executivo, tampouco cria despesa de execução compulsória, razão pela qual não incorre em vício de iniciativa (art. 38, parágrafo único, III, LOM, c/c art. 61, §1º, II, "e", CF/88, por simetria), nem exige nota de impacto orçamentário-financeiro (art. 16 da LC Federal nº 101/2000). A matéria versa sobre tema de interesse local e relevância social, não havendo óbice de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa a seu regular trâmite.

Registra-se o impedimento da autora, Ver.<sup>a</sup> Amanda Rodrigues, para relatar proposição de sua própria autoria (art. 47, RI), sendo a relatoria atribuída ao Ver. Manoel Correia, Vice-Presidente desta Comissão.

#### **III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, este Vereador Relator, após análise da matéria, apresenta **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Indicação nº 189/2026, submetendo-o à apreciação dos demais membros da Comissão competente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 04 de agosto de 2026.

  
Ver. Manoel Correia – Relator